



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Leilão nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2025

Tipo: Maior Lance.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001 85, situada na Rua Humberto Pescarini, nº. 330, Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP: 13.280-085, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Dario Pacheco de Moraes, portador do RG n.º 3.743006 3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, doravante denominado CONTRATANTE, em conjunto com a Leiloeira Pública Oficial TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, regularmente matriculada na JUCESP sob o nº 723, doravante denominada CONTRATADA, tornam público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, e demais normas aplicáveis, que realizarão o Leilão Público nº 003/2025 – Município de Vinhedo, na modalidade on-line, do tipo maior lance por lote, para a alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Vinhedo, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

Com endereço eletrônico: www.liderleiloes.com.br

E-mail: cliente@liderleiloes.com.br

Telefones/WhatsApp: (11) 4425-2905 / (11) 99553-2706.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: Araujo.patricia@vinhedo.sp.gov.br, no horário compreendido entre às 09:00h às 17:00h em dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES: Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o e-mail araujo.patricia@vinhedo.sp.gov.br, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00, em dias úteis.

O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentado o recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

A autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme disposto no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Caso não haja reconsideração nesse prazo, o recurso deverá ser encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, conforme previsto no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site da leiloeira, www.liderleiloes.com.br, bem como no site oficial da Prefeitura de Vinhedo: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/>.

Nos termos do §3º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, o edital do leilão também será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração. Todas as referências de tempo mencionadas neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E FORMA DO LEILÃO

1.1 A abertura dos lances iniciarão a partir de 20/07/2026 e encerrarão a partir das 10:00 no dia 12/08/2026, e os interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico www.liderleiloes.com.br.

1.2 Cada lote contará com cronômetro individual em contagem regressiva, ativado na data e horário fixados no Edital. O encerramento ocorrerá lote a lote, de forma sequencial, conforme o tempo indicado no sistema da plataforma online.

1.3 Em caso de disputa entre licitantes, o cronômetro do respectivo lote será automaticamente renovado em 3 (três) minutos a cada novo lance inserido. O tempo será sucessivamente prorrogado até que não haja novos lances no intervalo regulamentar, até o encerramento do lote.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Vinhedo – SP, devidamente descritos nas matrículas imobiliárias anexas, avaliados pela Comissão de Leilão e pela Leiloeira Oficial, designadas para este fim, conforme disposto no Contrato nº 02/2025.

2.2 As fotos e informações constantes no site www.liderleiloes.com.br são meramente ilustrativas, cabendo exclusivamente ao interessado visitar, vistoriar e certificar-se das condições dos imóveis, não cabendo reclamações posteriores quanto ao estado de conservação, características ou especificações.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1 A visitação ao imóvel poderá ser realizada mediante agendamento prévio com a equipe da Leiloeira por meio do e-mail: operacional@liderleiloes.com.br, ou pelos telefones/WhatsApp: (11) 99553-2706 | (11) 4425-2905 | (11) 4425-5925, a visitação ocorrerá nos dias 03/08/2026 a 07/08/2026.

DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS

4.1 Os imóveis serão vendidos em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vinhedo – SP ou da Leiloeira Oficial quaisquer vícios ocultos, defeitos ou divergências nas áreas mencionadas em edital, catálogos ou demais meios de divulgação. As medidas informadas são meramente enunciativas, com base nas informações constantes na matrícula, não cabendo ao arrematante qualquer alegação posterior quanto ao estado de conservação, características ou dimensões do bem, nem pleito por abatimento de preço, restituição de valores ou devolução dos imóveis.

4.2 O arrematante deverá se cientificar previamente, por sua conta e risco, das exigências e restrições legais incidentes sobre os imóveis, especialmente aquelas relativas à legislação urbanística, ambiental, uso e ocupação do solo, servidões, zoneamento, saneamento básico, obrigações condominiais (quando aplicável) e outras de natureza pública ou privada, estando ciente de que a arrematação implica na aceitação integral das condições legais, físicas e documentais do bem. A Prefeitura de Vinhedo e a Leiloeira não se responsabilizam



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

por eventuais passivos ambientais, contaminações do solo ou subsolo, nem por qualquer outra exigência de regularização posterior.

4.3 A descrição dos imóveis constante deste Edital é meramente orientativa e eventuais divergências não constituirão motivo para desistência da compra, anulação da arrematação ou devolução de valores, tendo sido facultativa ao interessado a vistoria e verificação prévia do bem.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, antes de formular qualquer proposta ou efetuar lance, a emissão de matrícula atualizada e certidão de ônus reais, bem como o levantamento de possíveis ações judiciais, averbações e restrições que possam incidir sobre o imóvel.

4.5 Quaisquer débitos, encargos, tributos ou ônus que incidam sobre os imóveis arrematados serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, devendo este providenciar, às suas expensas, as medidas necessárias para a regularização, inclusive perante órgãos competentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, portadoras de documento oficial de identidade com foto e CPF regular, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, com inscrição ativa no CNPJ e representação legal comprovada. Todos os interessados deverão estar com sua situação regular junto à Receita Federal do Brasil.

5.2 Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem temporariamente suspensas de participar em licitações públicas;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a administração pública;
- d) Servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Vinhedo – SP**, conforme o disposto no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do leilão online, o interessado deverá realizar cadastro prévio no site da Leiloeira Oficial www.liderleiloes.com.br, criando um login e senha, bem como enviando os documentos exigidos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do leilão. O envio da documentação implica na concordância dos Termos e Condições da plataforma, sendo necessário o aceite eletrônico.

6.2 Documentação exigida

6.2.1 Pessoa Física:

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 90 dias)
- d) Fotografia do rosto (selfie), conforme exigência da plataforma de leilões.

6.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Última alteração contratual

d) Inscrição estadual e municipal se for o caso.

e) Comprovante de endereço atualizado da sede da empresa (emitido há no máximo 90 dias)..

f) Fotografia do rosto (selfie) do representante legal, conforme as orientações da plataforma.

6.3 Procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.

7. DOS LANCES

7.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

7.2 Os lances serão exclusivamente online, acessando o site www.liderleiloes.com.br com seu login e senha, previamente cadastrados. Deverão observar o valor inicial estabelecido para os imóveis constantes no Anexo I deste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

7.3 A Leiloeira reserva-se o direito de, constatando qualquer irregularidade, invalidar ou anular lances, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

7.4 Em caso de inadimplência do licitante vencedor, é facultado ao Comitente e à Leiloeira convocar, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos.

7.5 É vedado ao arrematante ceder, vender, permutar ou negociar, sob qualquer forma, os imóveis arrematados antes da conclusão da transferência e emissão da documentação definitiva.

7.6 Fica desde já ratificado que qualquer tentativa de manipulação, combinação de lances, fraude ou conluio entre licitantes será imediatamente comunicada às autoridades competentes, em especial à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para as devidas providências legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, responsabilizando-se o licitante por todas as ofertas realizadas em seu nome. Lances não poderão ser anulados, cancelados ou modificados em nenhuma hipótese.

8. DO JULGAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente à aquisição dos **imóveis** descritos no Anexo I deverá ser realizado à vista, nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 Os pagamentos efetuados são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo cabível qualquer restituição em caso de desistência da compra, descumprimento das condições do Edital ou por qualquer outro motivo de iniciativa do arrematante.

8.3 O valor total da arrematação e o valor da comissão da Leiloeira deverão ser pagos rigorosamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso o leilão se encerre em dia não útil.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 O pagamento referente à arrematação dos imóveis deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, por meio de depósito identificado ou transferência bancária para a seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 994-6

Conta Corrente: 45.091-X

CNPJ: 46.446.696/0001-85

Titular: Município de Vinhedo

O valor referente à comissão da Leiloeira de 5% deverá ser pago diretamente à Leiloeira, por meio de uma das seguintes modalidades:

- Transferência bancária:

Banco Itaú (341) – Agência 3785 – Conta Corrente nº 05546-2

Titular: Tatiana Paula Zani de Sousa

- PIX (Chave CPF): 262.678.818-06

8.5 Após a realização do pagamento da comissão, o comprovante deverá ser encaminhado ao e-mail: **financeiro@liderleiloes.com.br**

8.6 Após a confirmação dos pagamentos pelas instituições financeiras, será emitida a Nota de Venda em favor do arrematante, que será enviada ao e-mail cadastrado no site da Leiloeira Oficial.

8.7 O arrematante que não efetuar o pagamento integral dos bens arrematados (incluindo o valor dos **imóveis** e a comissão da Leiloeira), ou que praticar qualquer ato ilícito com o objetivo de frustrar o objeto da licitação, estará sujeito à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos bens, em favor da **Prefeitura Municipal de Vinhedo – SP**, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis, incluindo:

- Suspensão temporária de participação em licitações públicas;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.

8.9 Além da multa prevista acima, o arrematante inadimplente deverá pagar uma multa adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor da comissão da Leiloeira, autorizando-se está a emitir título de crédito para cobrança dos respectivos valores, o qual poderá ser protestado e executado judicial ou extrajudicialmente.

8.10 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Edital acarretará no cancelamento automático da venda, sem direito a indenização ou restituição de quaisquer valores pagos. Nessa hipótese, a Leiloeira poderá promover a revenda dos **imóveis**, conforme conveniência administrativa e interesse público.

9. DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 A transferência da propriedade dos **imóveis** será de responsabilidade exclusiva do arrematante, que deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2 Todos os encargos decorrentes da transferência, tais como taxas cartorárias, ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), certidões, laudos, regularizações, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive aqueles decorrentes de exigências de órgãos públicos ou da legislação vigente.

9.3 Os **imóveis** serão entregues nas condições em que se encontram, cabendo ao arrematante adotar as providências necessárias para a imissão na posse e eventual desocupação, se for o caso, não cabendo à **Prefeitura Municipal de Vinhedo – SP** ou à Leiloeira qualquer responsabilidade quanto à desocupação ou situação de posse anterior.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão ou constatada a ausência de pagamento integral do valor da arrematação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os subitens a seguir:

10.2 Penalidades

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.5 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

10.2.6 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação em favor da **Prefeitura Municipal de Vinhedo – SP**, além de multa de 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira, nos seguintes casos:

10.3 Infrações

10.3.1 Dar causa à inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;

10.3.3 Dar causa à inexecução total da obrigação;

10.3.4 Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.5 Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou durante sua execução;

10.3.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento vinculado ao leilão;

10.3.7 Comportar-se de modo inidôneo ou praticar qualquer fraude;

10.3.8 Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do leilão;

10.3.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.4 Do impedimento de licitar

O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicado ao arrematante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4.

10.5 Da declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada aos responsáveis pelas infrações previstas nos subitens 10.3.5 a 10.3.9.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6 Direito de defesa

Na aplicação da penalidade de multa (subitem 10.2.2), será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

10.7 Processo administrativo

As penalidades previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 somente serão aplicadas após regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Critérios de julgamento

Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) Os prejuízos causados à Administração Pública;
- e) A existência ou não de programa de integridade pelo infrator.

10.9 Recolhimento de multas

Após decisão final no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação. A multa decorrente de sanção administrativa, nos termos do item 8.7 do edital, deverá ser recolhida aos cofres do Município. Já a multa referente à comissão da leiloeira deverá ser paga diretamente à Leiloeira. O não pagamento implicará em cobrança judicial, conforme dispõe o § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que observados os princípios da isonomia, da legalidade e da busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo da finalidade pública e da segurança do procedimento.

11.2 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislações específicas.

11.3 A simples participação no leilão implica que o arrematante realizou, por sua conta e responsabilidade, os exames e vistorias dos **imóveis** objeto deste Edital, concordando com o estado de conservação em que se encontram, eximindo a **Prefeitura Municipal de Vinhedo – SP** e a Leiloeira Oficial de qualquer responsabilidade posterior.

11.4 A Administração poderá, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou ilegalidade, revogar ou anular o presente leilão, parcial ou totalmente, de ofício ou por provocação, mediante decisão fundamentada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê a legislação vigente. Poderá ainda adiar as sessões, mediante comunicação prévia aos interessados.

11.5 O foro da Comarca de **Vinhedo – SP** será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital.

11.6 Faz parte integrante deste Edital o **Anexo I – Descrição dos Imóveis e Valor Mínimo**, com os dados técnicos e o preço inicial de arrematação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Vinhedo, 25 de Junho de 2026

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Tatiana Paula Zani de Sousa
Leiloeira Oficial



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – RELAÇÃO DOS IMOVEIS COM AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO

LOTE	IMÓVEL	MATRICULA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO
1	Terreno identificado pelo lote nº 12, com 1.185,36 m², possui 20,00 m de frente, 61,14 m de lado direito, 61,23 m de lado esquerdo e 19,85 m nos fundos. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 15.915 CADASTRO MUNICIPAL: nº01.504.012	15.915	Rua Antônio Marquesin – Bairro Observatório	R\$ 954.938,00
3	Terreno identificado pelo lote nº 06, da quadra "G", com 251,75 m², possui 10,14 m em curva de raio, mais 23,00 m de frente para a Rua E, 23,00 m de lado direito, confrontando com o lote nº 05, 25,24 m de lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional, e 11,32 m nos fundos, confrontando com a Área Institucional. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 2.848 CADASTRO MUNICIPAL: nº 08.490.006	2.848	Rua Mário Luiz Von Zuben - Bairro Capela	R\$ 236.748,00
4	Terreno identificado pelo lote nº 03, da quadra "G", com 253,00 m², possui 11,00 m de frente para a Rua E, 23,00 m de lado direito, confrontando com o lote nº 02, 23,00 m de lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, e 11,00 m nos fundos, confrontando com a Área Institucional. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 2.843 CADASTRO MUNICIPAL: nº 08.490.003	2.843	Rua Mário Luiz Von Zuben - Bairro Capela	R\$ 237.924,00
5	Terreno identificado pelo lote nº 10, da quadra "N", com 250,00 m², possui 10,00 m de frente para a Rua J, 25,96 m de lado direito, confrontando com o lote nº 09, 25,96 m de lado esquerdo, confrontando com o lote nº 11, e 10,00 m nos fundos, confrontando com propriedade de Eunice Rosa Mamprim e Arnaldo José Mamprim.	2.844	Rua Benedito Marciano - Bairro Capela	R\$ 235.103,00



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 2.844 CADASTRO MUNICIPAL: nº 08.497.010			
6	Terreno identificado pelo lote nº 09, da quadra "N", com 250,01 m², possui 10,00 m de frente para a Rua J, 25,96 m de lado direito, confrontando com o lote nº 08, 25,96 m de lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10, e 10,00 m nos fundos, confrontando com propriedade de Eunice Rosa Mamprim e Arnaldo José Mamprim. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 2.845 CADASTRO MUNICIPAL: nº 08.497.009	2.845	Rua Benedito Marciano - Bairro Capela	R\$ 235.112,00
7	Terreno identificado pelo lote nº 07, da quadra "N", com 258,23 m², possui 2,59 m em curva de raio 9,00 m mais 7,43 m de frente para a Rua J, 26,46 m de lado direito, confrontando com o lote nº 06, 25,96 m de lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08, e 10,52 m nos fundos, confrontando com propriedade de Eunice Rosa Mamprim e Arnaldo José Mamprim. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 2.846 CADASTRO MUNICIPAL: nº 08.497.007	2.846	Rua Benedito Marciano - Bairro Capela	R\$ 242.842,00
8	Terreno identificado pelo lote nº 28, da quadra "A", com 282,62 m², possui 3,00 m de frente para a Rua "B", segue 14,14 m em curva no encontro das Ruas "B" e "D", depois 16,00 m de frente para a Rua "D", 12,00 m confrontando com a Viela "13" e 25,00 m nos fundos, confrontando com o lote nº 27. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ/SP – MATRÍCULA Nº 66.487 CADASTRO MUNICIPAL: nº 01.334.028	66.487	Rua Clementino Pedro Magro - Bairro Jardim Miriam	R\$ 299.546,00
9	Terreno identificado pelo lote nº 04, da quadra "P", com 250,00 m², possui 10,00 m de frente para a Rua H, 25,00 m de lado direito, confrontando com o lote nº 03, 25,00 m de lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05, e	2.836	Rua Olinda Feliciano Pereira Marras - Bairro Capela	R\$ 235.103,00



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	10,00 m nos fundos, confrontando com a Área Institucional 2. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 2.836 CADASTRO MUNICIPAL: nº 08.516.004			
10	Terreno identificado pelo lote nº 04, da quadra "I", com 250,00 m ² , possui 10,00 m de frente para a Rua F, 25,00 m de lado direito, confrontando com os lotes nº 03, 02 e 01, 25,00 m de lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05, e 10,00 m nos fundos, confrontando com a Área Institucional 1. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 2.838 CADASTRO MUNICIPAL: nº 08.516.004	2.838	Rua Maria Ormenese Infanger - Bairro Capela	R\$ 235.103,00
11	Terreno identificado pelo lote nº 01, da quadra "F", com 289,40 m ² , possui 0,72 m em reta, mais 9,35 m em curva de raio 23,00 m de frente para a Rua D, 41,26 m de lado direito, confrontando com a Viela 1, 32,21 m de lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02, e 10,00 m nos fundos, confrontando com os lotes 15 e 14. 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VINHEDO/SP – MATRÍCULA Nº 2.832 CADASTRO MUNICIPAL: nº 08.506.001	2.832	Rua Gláucio Sanches Ribeiro- Bairro Capela	R\$ 243.507,00